

2022

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

OUTUBRO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de outubro de 2022.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anulação dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anulação, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de outubro foram publicados **12** instrumentos de regulamentação coletiva negociais (IRCT), (2 contratos coletivos, 3 acordos coletivos, 4 acordos de empresa, 3 acordo de adesão). Foram potencialmente abrangidos **13.271** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

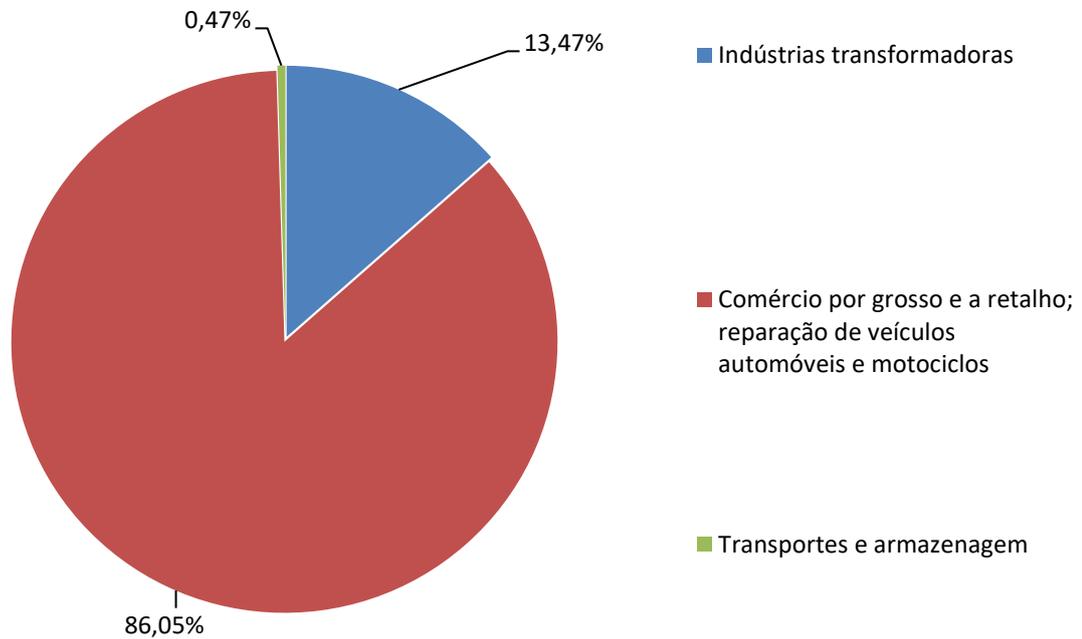
Em outubro de 2022, verifica-se que o total de IRCT (12), é inferior ao total de convenções coletivas em outubro de 2021 (30), e um decréscimo de 46.784 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O CC “Associação dos Comerciantes do Porto e CESP” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (7.960 TCO) e a sua representatividade é de 59,98% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 4.661 e representam 35,12% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de outubro. As alterações salariais e as alterações salariais e outra(s) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (1 AC; 4 AE), seguidas das alterações salariais e outras com texto consolidado (1 CC; 1 AC), das revisões globais (1 CC) e das alterações não salariais com texto consolidado (1 AC).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (628 TCO; 13,47%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos (4.011 TCO; 86,5%), ao setor dos Transportes e armazenagem (22 TCO; 0,47%).

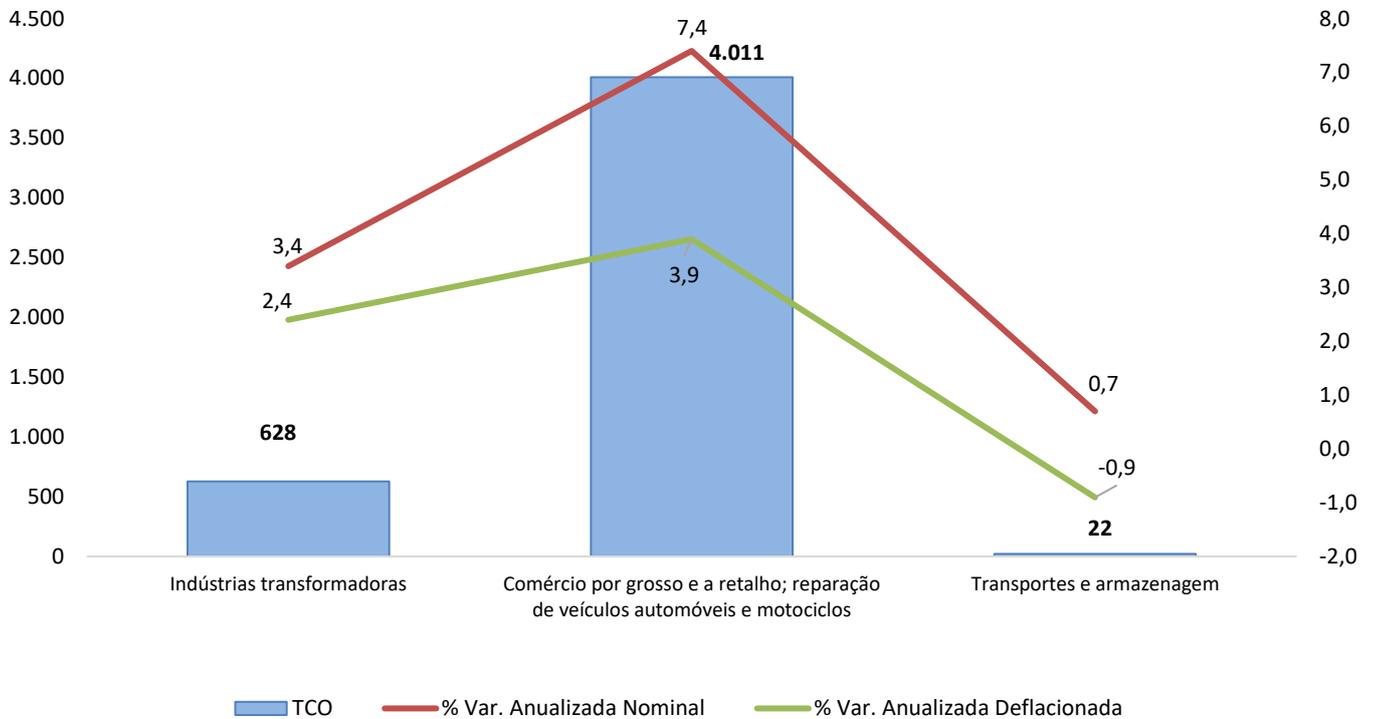
Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 13,3 meses. No setor das Indústrias transformadoras é de 21 meses, no setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses, e no setor dos Transportes e armazenagem é de 45 meses.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 7,1%. Estas convenções abrangeram 33,25% (4.443TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (13.271 TCO) e 94,68% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (4.661 TCO) – vide Quadro 4.

Quando se analisa a variação média ponderada intertabelas por setor de atividade e a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 13,3 meses, o IPC de 3,1, mas uma análise da variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, o IPC é de 3,2 – vide Quadros 3 e 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2022				2021			
	outubro		ano		outubro		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	12	13.271	266	793.114	30	60.055	282	636.241
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	12	13.271	224	696.174	15	60.055	226	540.866
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	9	13.271	211	696.174	15	60.055	208	540.866
Contratos Coletivos (CC) (1)	2	11.971	90	639.770	6	58.223	79	482.331
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão	2	11.971	90	639.770	6	58.223	79	482.331
Parcial	0	0	50	165.544	1	0	40	339.047
Com texto consolidado	1	4.011	22	435.394	4	26.198	16	80.325
Global	1	7.960	18	38.832	1	32.025	23	62.959
Acordos Coletivos (AC) (2)	3	754	30	22.332	1	370	20	18.791
1ª Convenção	0	0	4	2.212	1	370	1	370
Revisão	3	754	26	20.120	0	0	19	18.421
Parcial	1	22	19	18.315	0	0	7	3.684
Com texto consolidado	2	732	3	747	0	0	3	64
Global	0	0	4	1.058	0	0	9	14.673
Acordos de Empresa (AE) (3)	4	546	91	34.072	8	1.462	109	39.744
1ª Convenção	0	0	11	2.054	3	241	23	3.301
Revisão	4	546	80	32.018	5	1.221	86	36.443
Parcial	4	546	50	24.906	3	821	57	27.913
Com texto consolidado	0	0	20	2.687	2	400	14	6.239
Global	0	0	10	4.425	0	0	15	2.291
Acordos de adesão (4)	3	-	13	-	0	-	18	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	1	0	0	0	0	0
Portarias (8)	0	0	42	96.940	15	0	56	95.375
Extensão	0	-	41	-	15	-	55	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	1	96.940	0	0	1	95.375

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente		outubro 2022									
IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)			
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC	
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada ^a		Nominal	Deflacionada ^a		
Total (*)	13.271										
AC NORMAX - Fábrica de Vidro Cientific, Lda e outra e a FEVICCOM	82	2021/01/01	2022/01/01	12	3,5	2,2	1,3	3,5	2,2	1,3	
CC ACILIS- Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria e outras e o CESP	4.011	2021/06/01	2022/06/01	12	7,4	3,9	3,4	7,4	3,9	3,4	
AC Operadores do Porto e da Figueira da Foz OPERDFOZ e outras e SINPORFOZ	22	2019/01/01	2022/10/15	45	2,5	-3,5	6,2	0,7	-0,9	1,6	
AC APA - Administração do Porto de Aveiro, SA e outras e o SNTAP	650 a)	2019/08/01	2022/08/13	36							
AE Caixa Geral de Depósitos, SA e FSIB e outro	b)	2020/01/01	2021/01/01	12							
AE ADP Fertilizantes, SA e SITESE	320	2021/01/01	2022/01/01	12	3,7	2,4	1,3	3,7	2,4	1,3	
AE ADP Fertilizantes, SA e COFESINT	b)	2021/01/01	2022/01/01	12	3,7	2,4	1,3	3,7	2,4	1,3	
CC Associação dos Comerciantes do Porto e CESP	7.960 a)	2019/01/01	2022/01/01	36							
AE Navigator Company, S.A. e FIEQUIMETAL e outros	226	2019/01/01	2022/01/01	36	9,2	7,8	1,3	3,0	2,6	0,4	

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) Cálculo inviável; b) TCO já contabilizados.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente		outubro 2022						
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	4.661	13,3	7,1	3,9	3,1	6,8	3,7	3,1
Indústrias transformadoras	628	21	5,7	4,3	1,3	3,4	2,4	1,0
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motocicletas	4.011	12	7,4	3,9	3,4	7,4	3,9	3,4
Transportes e armazenagem	22	45	2,5	-3,5	6,2	0,7	-0,9	1,6

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente	ATIVIDADES	TCO	outubro 2022		IPC
			Variação (%)		
			Intertabelas		
		Nominal	Deflacionada		
	TOTAL	4.413	7,1	3,8	3,2
	Indústrias transformadoras	402	3,7	2,4	1,3
	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	4.011	7,4	3,9	3,4

Fonte: DGERT